



PR-RJ-00078173/2026

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro, RJ
presidente@petrobras.com.br

Senhora Presidenta,

O Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Federal, no âmbito das investigações que apuram a responsabilidade empresarial por violações aos direitos humanos ocorridas durante a ditadura civil-militar brasileira (1964–1985), e tomando em consideração as reuniões realizadas com os representantes da Petrobras, em 24/08/2024 e 27/05/2026, nas quais se manifestou o interesse na construção de solução consensual apta a prevenir litígios judiciais, submetem à apreciação dessa Presidência uma matriz sintética de pontos sensíveis voltados à reparação integral.

A presente matriz reparatória está alinhada aos parâmetros da Justiça de Transição, que constitui um conjunto de mecanismos reconhecido no direito internacional e

progressivamente consolidado no ordenamento jurídico brasileiro. Voltada à superação dos legados de graves violações de direitos humanos, a Justiça de Transição estrutura-se de forma integrada nos eixos de verdade e memória, responsabilização, reparação integral das vítimas e garantias de não repetição das violações.

A reparação integral não se limita à dimensão econômica, abrangendo medidas de caráter material, simbólico e institucional, destinadas ao restabelecimento da dignidade das vítimas, à reconstrução da memória coletiva e ao fortalecimento das instituições democráticas. No dizer da Corte Interamericana de Direitos Humanos e de instâncias diversas da Organização das Nações Unidas, essa reparação compreende medidas de restituição de direitos, compensações, reabilitações, satisfativas e de garantia de não-repetição.

Com essas premissas, e tendo em conta a abrangência e a gravidade dos fatos apurados nos Inquéritos Cíveis em referência ao papel desempenhado pela Petrobras na implementação da política estatal de perseguição sistemática à população civil – especialmente de seus trabalhadores – pelo regime militar, na violação de direitos de povos indígenas no contexto de atividades de prospecção de petróleo e, ainda, na repressão a pretensões de reparação de danos decorrentes de acidentes de responsabilidade da empresa, os Ministérios Públicos entendem que uma reparação adequada deve contemplar iniciativas em diversas frentes, as quais apresentamos a seguir, de forma resumida.

Inicialmente, é essencial que a empresa promova um reconhecimento público da responsabilidade por sua colaboração com o regime ditatorial e sua participação em práticas violadoras de direitos humanos, acompanhado de um pedido de desculpas, mediante a realização de ato institucional e a publicação de declaração na imprensa escrita, em rede de TV, nas páginas da empresa na internet e em redes sociais.

Esse reconhecimento também deverá ser seguido por medidas específicas orientadas pelos seguintes vetores:

1. instituição de espaços físicos e virtuais para resgate, preservação e promoção da Memória sobre Violações de Direitos Humanos durante o período da

ditadura, por meio de projetos que contemplem, ao mesmo tempo, o interesse difuso e o das vítimas. Nesse ponto, propõe-se o comprometimento da empresa na instituição de um museu/centro de memória na antiga sede do DOPS no Rio de Janeiro à Rua da Relação, nº 40, na Casa da Morte de Petrópolis, na Vila Socó em Cubatão-SP e, ainda, de um Centro de Memória Virtual sobre Violações aos Direitos Humanos durante a ditadura;

2. compensação às vítimas diretas, ou seus sucessores, mediante um plano de reparação financeira individual, que contemple os trabalhadores e demais pessoas perseguidas por razões políticas e atingidas por acidentes e doenças não reconhecidos ou eventos de grande magnitude, como o incêndio de Cubatão;
3. compensação coletiva aos povos indígenas do Vale do Javari atingidos pela atuação da empresa na prospecção de petróleo na Amazônia, com escutas qualificadas dos povos afetados para a construção coletiva das propostas reparatórias, sem prejuízo de futuras medidas reparatórias em face de outros povos indígenas não abrangidos pelos estudos técnicos realizados pela Unifesp;
4. compensação das entidades sindicais atingidas pela repressão política promovida com o protagonismo ou a cumplicidade da empresa; e
5. complementação de seu programa de devida diligência em direitos humanos, com o objetivo de ampliar as garantias de não-repetição.

Finalmente, tendo em vista que as pesquisas que embasam os Inquéritos dos Ministérios Públicos referem indícios de outros fatos ainda pendentes de apuração, propõe-se a continuidade e o aprofundamento de pesquisas desse trabalho mediante o financiamento pela Petrobras de pesquisas independentes por instituições públicas, com ênfase nos impactos das atividades da empresa sobre os povos indígenas, seguido, ao final, de um complemento do plano de reparação.

Com esses elementos, submete-se a presente matriz à consideração dessa Presidência, com vistas à construção dialógica de resolução consensual que assegure efetiva

reparação integral, compatível com a gravidade das violações identificadas e orientada ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito. Ainda no sentido de aprofundar o diálogo institucional, solicita-se, conforme ajustado em reunião, a manifestação da empresa, no prazo de 15 dias.

Atenciosamente,

Junia Bonfante Raymundo
Procuradora Regional do Trabalho

Marlon Wichert
Procurador Regional da República

Virgínia Leite Henrique
Procuradora do Trabalho

Marcia Zollinger
Procuradora da República

Fabio Luiz Mobarak Iglessia
Procurador do Trabalho

Vanessa Seguezzi
Procuradora da República

Rafael Garcia Rodrigues
Procurador do Trabalho

Julio José Araujo Junior
Procurador da República

Renan Bernardi Kalil
Procurador do Trabalho

Jaime Mitropoulos
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento PR-RJ-00078173/2026 OFÍCIO nº 7088-2026

Signatário(a): **MARLON ALBERTO WEICHERT**

Data e Hora: 17/06/2026 16:33:38

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JAIME MITROPOULOS**

Data e Hora: 17/06/2026 16:35:58

Assinado com login e senha

Signatário(a): **VANESSA SEGUEZZI**

Data e Hora: 17/06/2026 16:42:16

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR**

Data e Hora: 17/06/2026 16:42:45

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: 17/06/2026 16:53:58

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d24d5dfc.6ebf8a93.c5c5322b.b27e6ddb

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 22/06/2026, às 14h46min15s, horário de Brasília. Assinatura eletrônica: d24d5dfc.6ebf8a93.c5c5322b.b27e6ddb. Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 22/06/2026, às 14h46min15s, horário de Brasília. Assinatura eletrônica: d24d5dfc.6ebf8a93.c5c5322b.b27e6ddb.